

CHAMADA INTERNA PROEC/UFPR Nº. 02/2020 - Seleção de Ações Extensionistas NÃO VINCULADAS a Programa/Projeto de Extensão em tempos de pandemia para concessão de bolsas de extensão de caráter extraordinário

A Coordenadoria de Extensão/PROEC considerando as normativas e orientações relativas ao controle epidemiológico e que diversas ações de extensão remotas estão sendo realizadas **sem terem vínculo a nenhum Programa/Projeto de Extensão registrado no SIGA**, possuindo um caráter de mobilização e de impacto sociais voltados ao enfrentamento à pandemia pelo COVID-19 ou para as pessoas em condição de vulnerabilidade, agravada no atual momento, buscou garantir a concessão de bolsas de extensão de caráter extraordinário para estudantes envolvidos/as nessas ações, as quais serão distribuídas através desta Chamada Interna.

As ações extraordinárias deverão ser apresentadas a esta Chamada em um Plano de Trabalho, que será registrado no SIGA pela Coordenadoria de Extensão e farão parte do Projeto de Extensão “Coordenadoria de Extensão da UFPR (COEX): espaço dialógico de saberes, formação e integração de experiências extensionistas”.

1. DOS OBJETIVOS

Selecionar ações de extensão remotas e/ou presenciais **não vinculadas a Programa/Projeto de Extensão** registrado no SIGA com a finalidade de distribuir bolsas de extensão de caráter extraordinário em consonância com as orientações epidemiológicas e com a finalidade de enfrentamento à pandemia pelo COVID-19 ou voltadas para as pessoas em condição de vulnerabilidade, agravada no atual momento.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 As bolsas compreendidas nessa Chamada destinam-se exclusivamente a estudantes que estejam participando de ações extraordinárias de enfrentamento à pandemia pelo COVID-19 e/ou voltadas para a assistência de pessoas em condição de vulnerabilidade, agravadas no atual momento;

2.2 As ações extraordinárias precisam se caracterizar como ações extensionistas, em conformidade com os princípios apresentados na Resolução nº 57/2019 - CEPE;

2.3 O desenvolvimento das ações de extensão precisa se adequar às orientações da Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Coronavírus na UFPR e às normativas vigentes dos órgãos superiores da UFPR;

2.4 A ação deve ser orientada por docente da ativa, o/a qual deve indicar os/as estudantes da graduação e do ensino técnico vinculados ou vinculadas a essas ações.

2.5 As ações devem ser direcionadas prioritariamente: 1) Aos trabalhadores e trabalhadoras de serviços de saúde e às pessoas infectadas pelo COVID-19; 2) À população vulnerável (pessoas em situação de rua; mulheres vítimas de violência; pessoas idosas sem vínculos comunitários; população em condição de privação de liberdade; moradores de áreas de ocupação ou em condição de risco e vulnerabilidade social; indígenas; quilombolas; pequenos comerciantes e pequenos agricultores).

2.6 As bolsas serão distribuídas seguindo classificação da avaliação dos Planos de Trabalho e conforme disponibilidade orçamentária.

3. DA ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER À BOLSA

3.1 Poderão concorrer a esta seleção orientadores ou orientadoras de ações de extensão remotas **que não possuam Programas e Projetos de extensão registrados SIGA.**

3.2 Cada docente que se enquadre no item 3.1 poderá concorrer apenas com uma (01) ação de extensão remota.

4. OFERTA, VALOR E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

4.1 O número e valor das bolsas de extensão a serem ofertados serão definidos de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária.

4.2 A vigência da bolsa extensão será para os meses de junho e julho, podendo ser prorrogada a depender das orientações dadas pela Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Coronavírus na UFPR e das decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão sobre o calendário acadêmico.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. Cada orientador ou orientadora da ação deve **abrir processo no SEI direcionado à Coordenadoria de Extensão**, contendo:

a) Despacho indicando: **nome da ação; número de bolsas solicitadas e público-alvo destinado da ação;**

b) **Plano de Trabalho** a ser desenvolvido pelo/pela estudante, no qual devem ficar explícitos **os princípios extensionistas** (Res 57/19), em especial **o impacto na comunidade em época de pandemia** (dizer claramente como a ação discente tem potencial transformador no público-alvo).

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

6.1. O Plano de Trabalho será avaliado pelos coordenadores do Projeto de Extensão: “Coordenadoria de Extensão da UFPR (COEX): espaço dialógico de saberes, formação e integração de experiências extensionistas” e pontuado considerando a prioridade das ações para a população atingida:

- 1) Serão atribuídos 3 pontos para: Ações destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da saúde e às pessoas infectadas;
- 2) Serão atribuídos 2 pontos para: Ações destinadas à população vulnerável (pessoas em situação de rua; mulheres vítimas de violência; pessoas idosas sem vínculos comunitários; população em condição de privação de liberdade; moradores de áreas de ocupação ou em condição de risco e vulnerabilidade social; indígenas; quilombolas; e pequenos comerciantes e pequenos agricultores);
- 3) Será atribuído 1 ponto para: População em geral.

6.2. Caso a ação extensionista seja voltada a mais de uma população (1, 2 ou 3) poderá cumular as pontuações.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1 Após a divulgação do resultado final e sendo contemplado com a bolsa a orientadora ou orientador será inserido pela COEX no SIGA, no “Projeto de Extensão: Coordenadoria de Extensão da UFPR (COEX): espaço dialógico de saberes, formação e integração de experiências extensionistas”

7.2 Deverá ser elaborado edital de seleção de bolsista, pelo orientador ou orientadora, com ampla divulgação deste e do seu resultado. (modelo do Anexo II do Edital de Bolsas).

7.3 O Orientador ou a Orientadora deverá, obrigatoriamente, anexar o Edital de seleção e o resultado desta seleção no SIGA no momento da indicação do aluno.

7.4 O Orientador ou a Orientadora deverá implementar o bolsista ou a bolsista e preencher seu plano de trabalho (que foi enviado para seleção) via SIGA.

7.5 O ou a bolsista receberá via e-mail cadastrado no SIGA um link no qual deverá obrigatoriamente preencher:

1. Declaração de Parentesco.

2. O termo de compromisso com os dados corretos referentes à sua conta corrente e assiná-lo.

7.6 Sobre o pagamento da bolsa, somente será aceita conta corrente, não sendo permitida conta de investimento ou conta poupança; a conta corrente para recebimento da bolsa Extensão poderá ser de qualquer Banco no país e estar ativa (não bloqueada, não cancelada, nem inativa), de qualquer agência. Esta conta obrigatoriamente:

a) deve ter como titular o bolsista ou a bolsista.

b) deve ser individual (não pode ser conta conjunta);

c) deve obrigatoriamente ser conta corrente.

7.7 Após assinatura do ou da bolsista, o orientador ou orientadora receberá via e-mail cadastrado no SIGA um link no qual deverá obrigatoriamente assinar o termo de compromisso.

7.8 Toda documentação será conferida via SIGA.

7.9 A PROEC não se responsabilizará por atraso no pagamento de bolsista, decorrente de preenchimento incorreto ou falta de preenchimento de informações no SIGA pelas razões acima enunciadas.

7.10 Caso a documentação inserida no SIGA esteja incompleta ou incorreta e não seja corrigida dentro dos prazos, a Bolsa poderá ser retirada do Programa ou Projeto e destinada à redistribuição.

7.11 As assinaturas do Termo de Compromisso realizadas pelo ou pela docente orientador ou orientadora e bolsista implicam em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da Resolução 57/19– CEPE.

8. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

Após o encerramento do processo de seleção, divulgação do resultado, e assinatura do Termo de Compromisso, a Coordenação do Programa ou do Projeto de Extensão, o Orientador ou Orientadora e Bolsistas, deverão assumir os compromissos e atribuições junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura segundo Resolução 57/19 CEPE.

9. DA SUBSTITUIÇÃO OU DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS

9.1 Caso haja prorrogação da bolsa, os bolsistas e as bolsistas poderão ser substituídos ou substituídas, desligados ou desligadas, até o dia 10 do mês subsequente à sua inserção com o prazo máximo de 10 de outubro de 2020.

9.2 Após a solicitação de substituição o ou a bolsista que será substituído receberá via e-mail cadastrado no SIGA um link no qual deverá obrigatoriamente preencher o relatório final individual relativo ao seu período de vinculação.

a. Caso o ou a bolsista que será substituído não preencha seu relatório final, em casos excepcionais, o orientador ou orientadora poderá anexar justificativa a fim de concluir a substituição no sistema.

b. Poderá haver o desligamento do bolsista sem substituição ocorrendo cancelamento da bolsa nos casos descritos no Item 10.

10. OS CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DA BOLSA

A Bolsa Extensão será cancelada para o estudante ou a estudante, nos casos listados nas resoluções 57/19 e 25/11 CEPE.

11. DA CERTIFICAÇÃO

A certificação dos e das bolsistas é normatizada de acordo com a Resolução de Extensão 57/19 CEPE.

12. CRONOGRAMA INICIAL

Datas	Descrição
13/05/2020	Publicação da Chamada
De 13/05/20 até 25/05/2020	Inscrições
Dia 26/05/20	Resultado

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os coordenadores e coordenadoras e orientadores e orientadoras que não cumprirem os prazos estabelecidos nesta Chamada perderão o direito à bolsa concedida.

13.2 A Bolsa Extensão não cria qualquer vínculo empregatício entre estudante e a universidade.



13.3 É de responsabilidade tanto de coordenadores quanto de coordenadoras, orientadores ou orientadoras bem como de bolsistas manterem seus dados sempre atualizados junto à PROEC e acompanhar as orientações emitidas pela COEX/PROEC e pelo CAEX, relativas à Bolsa Extensão, no site da PROEC.

13.4 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Assessor de Extensão (CAEX).

13.5 Esta Chamada e eventuais modelos de formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no site da PROEC.

13.6 A presente Chamada entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2020

Prof. Dr. Leandro Franklin Gorsdorf
Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Profª. Dra. Maria Virginia Filomena Cremasco
Coordenadora de Extensão